

Aparecida

Mural

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
CURSO DE PEDAGOGIA

EDITAL Nº 01/88

O presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01 - VAGAS

- 1.1. Uma vaga para a disciplina:
Matemática na 1ª. fase do 1º grau - Metodologia e Conteúdo.
- 1.2. Uma vaga para a Disciplina:
História da Educação Brasileira
- 1.3. Uma vaga para a disciplina:
Psicologia da Educação
- 1.4. Uma vaga para a disciplina:
Artes e Recreação

02 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Período - São vinte dias corridos a contar da primeira publicação, pela imprensa de Goiânia do aviso de afixação deste Edital.
- 2.2. Locais de Inscrição:
 - a. Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG, Rua Riachuelo, esq. c/ Rua Leo Lince - Jataí - GO.
 - b. Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Resende de Melo, s/nº - Setor Universitário - Goiânia-GO.
- 2.3. Horário - Das 08 às 11 horas, e das 14 às 15 horas de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Taxas para prof. auxiliar Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados)

- 12.2. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Diretoria da Fundação Educacional de Jataí será acompanhada da certidão da ata da seleção.
- 12.3. O professor a ser contratado deverá frequentar, curso de Especialização em Educação, que será oferecido pela Faculdade de Educação da UFG, se do interesse da Fundação Educacional de Jataí.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

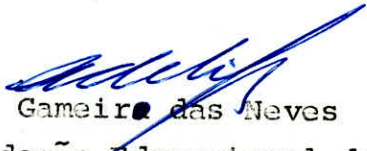
A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

O ato da admissão, a cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG, nos horários de 09 às 11 horas, de 2a. à 6a. feira.


Adelino Gameiro das Neves

Presidente da Fundação Educacional de Jataí

ets.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, aos sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção, cabendo a Comissão Examinadora do Conselho Departamental justificativa das razões pelas quais deixou de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela dirigidas pelos candidatos.
- 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL

- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental a Diretoria da Unidade indicará à Fundação Educacional de Jataí, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.

- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática ÷ 3), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela banca examinadora devendo os mesmos ser explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, interesse para a vaga disputada.
- 7.3. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme apresentem ou não participação ativa do candidato.
- 7.4. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital as Comissões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.5. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinadoras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.6. As comissões Examinadoras atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escritas e didáticas, com base na disciplina constante deste Edital, cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a. Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência
Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b. Curso de Graduação: Especialização; Afins e Outros.
- c. Cursos paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II. Conjunto de obras publicadas:

- a. obras de caráter técnico-científico;
- b. obras de assuntos específicos - não específicos;
- c. obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d. obras editadas em livros, revistas especializadas, jornais;
- e. obras divulgadas: monografias, artigos, preleções conferência (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadora).

III. Atividades exercidas pelo Candidato:

- a. atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, ou outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b. atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento públicas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c. atividades de avaliação e julgamento.
- d. atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

E D I T A L Nº 005/88

A Faculdade de Educação da Universidade Federal de - Goiás faz saber que abrirá inscrições para seleção ao Curso de Especialização em Alfabetização em convênio com a CAPES nº PI/- 822/LS-99/87, aprovado pelo CCEP em reunião ordinária da Câmara de Pós-Graduação.

I - DA INSCRIÇÃO

1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Especialização em Educação, na Faculdade de Educação UFG, sala 214-C situada à Rua Delenda Resende de Melo, se tor Universitário, no período de 7/3 a 5/4/88, no horário de 14 às 17 hs.

2 - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição, em formulário próprio fornecido pela Universidade;

b) fotocópia comprovada de conclusão do curso superior de graduação, consoante o disposto no item 3 deste Edital;

c) "curriculum vitae atualizado, passível de comprovação;

d) fotocópia do Histórico do curso de graduação;

f) 2 fotos 3x4

g) taxa de inscrição CZ\$ 185,00

3 - Poderão inscrever-se os candidatos portadores de diploma de curso de Licenciatura ou Bacharelado com duração - plena.

II - DAS VAGAS

1 - O curso se destina a reciclar professores - da UFG e dos cursos de Pedagogia de Catalão e Jataí.

2 - Serão oferecidas um total de 25 (vinte e cinco) vagas para a comunidade.


III - DA SELEÇÃO

- 1 - A seleção constará de:
 - a) entrevista com a comissão examinadora indicada pelo Conselho Departamental da FE;
 - b) análise de currículo
- 2 - A seleção dar-se-á no período compreendido - entre 11 e 15 de abril do corrente ano.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem da classificação dos candidatos será estabelecida pelo total de pontos obtidos numa sequência decrescente.

Goiânia, 23 de fevereiro de 1988


Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
- Diretora da FE -

tjsa.

2.5. Documentos exigidos:

- a. Diploma de Curso Superior, Graduação Plena;
- b. Prova de Quitação com o serviço militar;
- c. Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d. Duas fotografias 3x4 recentes;
- e. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição
- f. Curriculum Vitae (Títulos devidamente - comprova dos).

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico (Contrato) - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.2. Remuneração Mensal - Equivalente à remuneração do Professor Auxiliar - Ref. III, da carreira do magistério das Instituições de Ensino Superior Federais/Autárquicas, no valor atual Cz\$ 23.266,28 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e vinte e oito centavos)
- 3.3. Carga horária semanal - 20 horas

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento responsável fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG apreciará as inscrições aprovadas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Direção da FE da UFG a Comissão composta de três membros, sendo um, pelo menos, Professor Titular.

05 - DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a. julgamento de "curriculum vitae";
 - b. prova escrita;
 - c. prova didática.

02 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 01/88

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01 - VAGAS:

Uma (01) vaga para cada disciplina abaixo relacionada:

- Geografia
- Sociologia x
- Psicologia x

Duas (02) vagas para cada disciplina abaixo relacionada:

- Educação Brasileira
- Matemática.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: Do dia 11.01.88 ao dia 10.02.88.

2.2 - Locais de inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG. End.: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1.120, Setor Universitário, Catalão-Go.
- b) Secretaria do Instituto de Química e Geociências - Departamento de Geografia - IQG. Campus II - Goiânia - Go.
- c) Secretaria da Faculdade de Educação - Praça Universitária - Goiânia - Go.
- d) Secretaria do Instituto de Matemática e Física - Departamento de Matemática - Campus II - Goiânia - Go.
- e) Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Letras-ICHL, Campus II - Goiânia - Go.

2.3 - HORÁRIO:

Das 08 às 11 hs. e das 14 às 17 hs. de segunda a sexta-feira.

2.4 - Taxa:

Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados)

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão)

Banco do Estado de Goiás - Ag. Catalão

- nº da conta: 001036-7

2.5 - Documentos exigidos:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotografias 3x4 recentes;
- d) Comprovante do recolhimento de taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena:
 - Para Psicologia da Educação:
Diploma de Psicólogo ou Pedagogo.
 - Para Educação Brasileira:
Diploma de Pedagogo.
Diploma de Especialista em Educação.
 - Para Geografia:
Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
 - Para Matemática:
Diploma de Graduação Plena ou Pós-Graduação em Matemática.
 - Para Sociologia:
Diploma de Graduação Plena em Ciências Sociais.

03 - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).

3.2 - Remuneração mensal - equivalente a

remuneração do Professor Auxiliar, Ref. 1, quando apenas graduados, da carreira do Magistério Superior - UFG, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.

- Os candidatos aprovados, com título de Mestre, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. 1, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.

3.3 - Carga Horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga acima de 10 aulas semanais e 20 horas para professores com carga de até 10 aulas semanais.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

4.1 - Após a inscrição, os Departamentos das respectivas disciplinas farão apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2 - Os Conselhos Departamentais a que as disciplinas estão vinculadas apreciarão as inscrições aceitas pelos Departamentos competentes.

4.3 - Cada Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG comissões compostas de três membros cada.

05 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1 - Os títulos que compõem o "Curriculum

R

Vitae" dos candidatos serão categoriza - dos conforme os seguintes padrões gerais:

- I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutoramento e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c) Cursos paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.
- II. Conjunto de obras publicadas:
 - a) Obras de caráter técnico-científico;
 - b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
 - c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
 - d) Obras editadas em Livro, revistas especializadas, jornais;
 - e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e /ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadora).
- III. Atividades exercidas pelo Candidato:
 - a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
 - b) Atividades de Pesquisa: Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.

- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%.

7.2 - Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras distribuirão o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3 - Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital as Comissões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinadoras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7 - As Comissões Examinadora atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - As Comissões Examinadoras organizarão uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujos programas se encontram em anexo.

8.2 - As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.

8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.

8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1 - Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pelas Comissões Examinadoras, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério das Comissões Examinadoras que notificarão os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro das Comissões Examinadoras atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas, as Comissões Examinadoras farão a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - (prova escrita + Prova didática ÷ 2), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e

didática e o resultado final do concurso.

10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.

10.3 - As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos em aviso pela imprensa e /ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

II - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidente da seleção, cabendo às Comissões Examinadoras recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente com a justificativa das razões pelas quais deixaram de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a eles oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, as Diretorias dos respectivos Institutos indicarão à Prefeitura Municipal de Catalão, para serem contratados, os nomes dos candida -

tos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.

12.2 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Prefeitura Municipal de Catalão será acompanhado de certidão da ata da seleção.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

13.1 - A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO:

14.1 - O ato da admissão, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Departamento de Geografia da UFG, Departamento de Matemática da UFG, Faculdade de Educação da UFG, Departamento de Ciências Humanas da UFG e Secretaria do Campus Avançado da UFG em Catalão, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 17 hs, de 2ª à 6ª feira.

~~Uley-Nargon Vaz~~
Prefeito Municipal de Catalão.

Edital

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 01/88

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01 - VAGAS:

Uma (01) vaga para cada disciplina abaixo relacionada:

- Geografia
- Sociologia
- Psicologia

Duas (02) vagas para cada disciplina abaixo relacionada:

- Educação Brasileira
- Matemática.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: Do dia 11.01.88 ao dia 10.02.88.

2.2 - Locais de inscrição:

a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/ UFG. End.: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1.120, Setor Universitário, Catalão-Go.

b) Secretaria do Instituto de Química e Geociências - Departamento de Geografia - IQG. Campus II - Goiânia - Go.

c) Secretaria da Faculdade de Educação - Praça Universitária - Goiânia - Go.

d) Secretaria do Instituto de Matemática e Física - Departamento de Matemática - Campus II - Goiânia - Go.

e) Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Letras-ICHL, Campus II - Goiânia - Go.

P

2.3 - HORÁRIO:

Das 08 às 11 hs. e das 14 às 17 hs. de segunda a sexta-feira.

2.4 - Taxa:

Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados)
(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão)

Banco do Estado de Goiás - Ag. Catalão
- nº da conta: 001036-7

2.5 - Documentos exigidos:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotografias 3x4 recentes;
- d) Comprovante do recolhimento de taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena:

- Para Psicologia da Educação:

Diploma de Psicólogo ou Pedagogo.

- Para Educação Brasileira:

Diploma de Pedagogo.

Diploma de Especialista em Educação.

- Para Geografia:

Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.

- Para Matemática:

Diploma de Graduação Plena ou Pós-Graduação em Matemática.

- Para Sociologia:

Diploma de Graduação Plena em Ciências Sociais.

03 - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).

3.2 - Remuneração mensal - equivalente a

remuneração do Professor Auxiliar, Ref. 1, quando apenas graduados, da carreira do Magistério Superior - UFG, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.

- Os candidatos aprovados, com título de Mestre, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. 1, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.

3.3 - Carga Horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga acima de 10 aulas semanais e 20 horas para professores com carga de até 10 aulas semanais.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

4.1 - Após a inscrição, os Departamentos das respectivas disciplinas farão apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2 - Os Conselhos Departamentais a que as disciplinas estão vinculadas apreciarão as inscrições aceitas pelos Departamentos competentes.

4.3 - Cada Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG comissões compostas de três membros cada.

05 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1 - Os títulos que compõem o "Curriculum

P

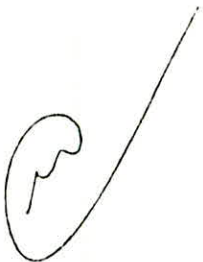
"Vitae" dos candidatos serão categoriza - dos conforme os seguintes padrões gerais:

- I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c) Cursos paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

- II. Conjunto de obras publicadas:
 - a) Obras de caráter técnico-científico;
 - b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
 - c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
 - d) Obras editadas em Livro, revistas especializadas, jornais;
 - e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e /ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadora).

- III. Atividades exercidas pelo Candidato:
 - a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
 - b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.



- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

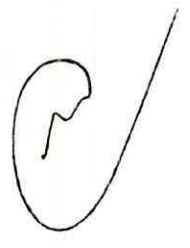
- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%.

7.2 - Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras distribuirão o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3 - Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital as Comissões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.



7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinadoras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7 - As Comissões Examinadoras atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - As Comissões Examinadoras organizarão uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujos programas se encontram em anexo.

8.2 - As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

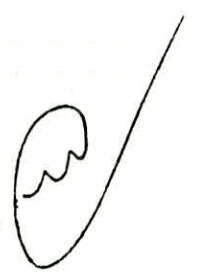
8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.

8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.

8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1 - Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pelas Comissões Examinadoras, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério das Comissões Examinadoras que notificarão os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro das Comissões Examinadoras atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas, as Comissões Examinadoras farão a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - (prova escrita + Prova didática + 2), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.



10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e

didática e o resultado final do concurso.

10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.

10.3 - As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos em aviso pela imprensa e /ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

II - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidente da seleção, cabendo às Comissões Examinadoras recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente com a justificativa das razões pelas quais deixaram de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a eles oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, as Diretorias dos respectivos Institutos indicarão à Prefeitura Municipal de Catalão, para serem contratados, os nomes dos candida -

tos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.

12.2 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Prefeitura Municipal de Catalão será acompanhado de certidão da ata da seleção.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO


13.1 - A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO:

14.1 - O ato da admissão, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Departamento de Geografia da UFG, Departamento de Matemática da UFG, Faculdade de Educação da UFG, Departamento de Ciências Humanas da UFG e Secretaria do Campus Avançado da UFG em Catalão, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 17 hs, de 2ª à 6ª feira.


Alex Hargon Vaz
Prefeito Municipal de Catalão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/88

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei Nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo Nº 23070.001620/87-71 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR - Regime de 40 horas-DE, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Língua Francesa

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2 - Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo S/N - Setor Universitário - Goiânia-Go. (CEP 74.000).

2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.4 - Taxa - Cz\$ 520,00 (Quinhentos e vinte cruzados).

2.5 - Documentos Exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena em Língua Francesa;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3X4 recentes;
- e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum Vitae - (títulos devidamente comprovados).

03 - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho);
- 3.2 - Remuneração mensal - Cz\$ 64.354,74 (sessenta e quatro mil , trezentos cinquenta e quatro cruzados e setenta e quatro centavos)
- 3.3 - Carga horária semanal - 40 horas D.E.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO:

- 5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "curriculum vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutoramento e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins e outros.
 - c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.
 - II - Conjunto de obras publicadas:
 - a) obras de caráter técnico - científico, obras de assuntos específicos - não específicos;
 - obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);

obras editas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;

obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) atividades docentes (na disciplina específica em disciplinas afins, em outras disciplinas):

no 3º grau

no 2º grau

no 1º grau

b) Atividades de pesquisas:

individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.

7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital, a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e ditática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2 - A alistagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE LÍNGUA FRANCESA

- 1 . Principes linguistiques et pédagogiques de l'enseignement du français langue étrangère.
- 2 . Le déroulement d'une classe de langue.
3. Le français parlé et écrit:
 - . Accent, rythme et intonation
 - . Lexique
 - . Morphologie
 - . Syntaxe

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática ÷ 3) - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.
- 10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:
- 10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.
- 11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL
- 11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamen-
tal decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas,
submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

11.3 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Rei-
toria será acompanhado de cópias das atas do Concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a
partir da data de sua homologação.


13 - DA ADMISSÃO

13.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosa-
mente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no
art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento
especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titu-
lar da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas
pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos
horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de
2^a a 6^a feira.


Profa. Nazira Fátima Elias
- Presidente em exercício -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/88

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei Nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo Nº 23070.001620/87-71 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR - Regime de 40 horas-DE, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Língua Francesa

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Período - São trinta dias corridos a contar da publicação, pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2 - Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo S/N - Setor Universitário - Goiânia-Go. (CEP 74.000).

2.3 - Horário - Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.4 - Taxa - Cz\$ 520,00 (Quinhentos e vinte cruzados).

2.5 - Documentos Exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena em Língua Francesa;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3X4 recentes;
- e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum Vitae - (títulos devidamente comprovados).

03 - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Regime jurídico - Contrato (Consolidação das Leis do Trabalho);
- 3.2 - Remuneração mensal - Cz\$ 64.354,74 (sessenta e quatro mil , trezentos cinquenta e quatro cruzados e setenta e quatro centavos)
- 3.3 - Carga horária semanal - 40 horas D.E.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1 - Após a inscrição, o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO:

- 5.1 - O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "curriculum vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins e outros.
 - c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.
 - II - Conjunto de obras publicadas:
 - a) obras de caráter técnico - científico, obras de assuntos específicos - não específicos; obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);

obras editas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;

obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) atividades docentes (na disciplina específica em disciplinas afins, em outras disciplinas):

no 3º grau

no 2º grau

no 1º grau

b) Atividades de pesquisas:

individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.

7.2 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3 - Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital, a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e ditática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.

8.2 - A alistagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE LÍNGUA FRANCESA

1 . Principes linguistiques et pédagogiques de l'enseignement du français langue étrangère.

2 . Le déroulement d'une classe de langue.

3. Le français parlé et écrit:

- . Accent, rythme et intonation
- . Lexique
- . Morphologie
- . Syntaxe

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática \div 3) - desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.
- 10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:
- 10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3 - A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.
- 11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL
- 11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

11.2 - Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas' submetendo o caso afinal, à decisão do Reitor.

11.3 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do Concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

13.1 - O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 - Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento' especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2 - As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de 2^a a 6^a feira.


Profa. Nazira Fátima Elias

- Presidente em exercício -